

**PORTARIA ANAC Nº 671/SIA, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

Suspende a autorização para ministrar cursos AVSEC concedida à empresa Ares Brasil Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo LTDA - ME.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XXXIX e XLV do Art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores; considerando o parágrafo único do Art. 207 do Anexo à Resolução ANAC nº 63, de 26 de novembro de 2008; considerando o inciso III do Art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica, publicado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e considerando as infrações apresentadas no Processo Administrativo nº 00058.012453/2013-46;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende por 90 (noventa) dias ou até que seja comprovada a adequação às não conformidades constantes no processo administrativo 00058.012453/2013-46, a autorização para ministrar cursos AVSEC concedida à empresa ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA - ME, CNPJ 12.561.284/0001-74, por meio da Portaria nº 21/SCD, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2011, Seção 1, página 24.

Parágrafo único. Caso não haja comprovação das adequações referidas no caput, ao término do período de suspensão, o centro de instrução terá sua autorização cancelada, nos termos do Parágrafo Único do art. 207 da Resolução ANAC nº 63, de 26 de novembro de 2008, a saber: não esteja cumprindo a carga horária e o conteúdo mínimo dos cursos AVSEC; utilize instrutores não habilitados e instalações inadequadas ou não possua a documentação adequada dos inscritos.

Art. 2º Os alunos do Centro de Instrução que iniciaram curso AVSEC até a data da publicação desta portaria terão seu direito de certificação assegurado, desde que a oferta do curso tenha preenchido todos os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO FLÓRIO MOSER**